

-DECRETO Nº 213, DE 01 DE JUNHO DE 1992-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de -
Meridiano, Estado de São Paulo, etc.,
no uso de suas atribuições legais e -
de conformidade com o disposto na Lei
Municipal nº 247, de 01 de junho de--
1992.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um --
crédito adicional-especial, na importância de mais Cr\$-25.000.000,
00-(vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado a fazer face -
as despesas com as obras de construção de prédio próprio para ins-
talação do Escritório de distribuição de energia elétrica da CESP,
nesta cidade.

§ 1º - O presente crédito, terá a seguinte classifica-
ção analítica da despesa, a saber:

02. Poder Executivo

2.1. Administração

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

03 07 2251 29 - 29. 122- Construção de prédio próprio
para instalação do Escritório
de distribuição de energia -
elétrica da CESP, nesta cida-
de.....Cr\$-25.000.000,00

§ 2º - O valor do presente crédito, correrá por conta-
da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a sa-
ber:

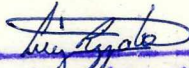
2.2. Esportes, Cultura, Recreação e Lazer

4110/08 46 2281 04. Obras e Instalações. Cr\$-25.000.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de -
sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de junho de 1992.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, -
em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Car-
tório do Registro Civil da sede deste Município, nos termos do §-
4º do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO 
Dirceu Boschetti Miquelete
ESCRITÓRIO INTERMUNICIPAL
Est. São Paulo
Cidade de Fernandópolis - SP.